



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2017

TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR CCVI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM CARGO DE ASSESSOR CCI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, como dispõe o artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 262 e 263 do Regimento interno, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a transformar o cargo de Assessor CCVI, de Provimento em Comissão, em cargo de Assessor CCI, de Provimento em Comissão.

Art. 2º As atribuições e remuneração inerentes a tal cargo são as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas contidas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	Assessor	CC – I	R\$ 3.615,71

Requisitos para o provimento do cargo: livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – a execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados pela Câmara Municipal;

II – a coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

III – o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores e prestadores de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – o acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais e da prestação de serviços e do estoque do almoxarifado;

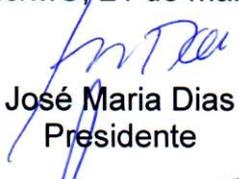
V – o recebimento das solicitações de compras e a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

VI – a definição das políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a aquisição de materiais, prestação de serviços;

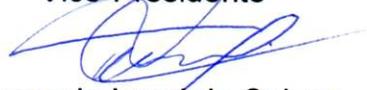
VII – fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02;

VIII – desempenhar outras funções similares que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Muzambinho/MG, 21 de março de 2017


José Maria Dias
Presidente


Daniel Eduardo Ferraz
Vice-Presidente


Fernando Lucrecio Coluce
Primeiro Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria e no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho em 21 de março de 2017.


Fernando Lucrecio Coluce
Primeiro Secretário